PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

N.o
Assunto:
Serviço;
Data:

- LEI Nº 786/72 -

Autoriza a venda de Ações da Cemig e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a vender as Ações da CEMIG, de propriedade da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, atravez da Bolsa de Valores, na Capital de Belo Horizonte;

ART. 2º - O produto apurado com a venda de que fala o artigo 1º desta lei, será empregado no serviço de iluminação da Rua Derminas, nesta cidade, prolongamento da Rua João Pinheiro;

ART. 3º - Para fazer face ás exigencias de licitação na Bolsa de Valores, fica o Poder Executivo autorizado a constituir procurador credenciado para tal fim.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 7 de Agosto de 1972.

RECONHECIDO

Vitório Luiz Negri
Secretário Interino.

RECONHECIDO

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda,
Prefeito Municipal.

Registrada no livro próprio fls: 80 - data supra.

Sect. Int.

RECONHECIDO a(s) firma(s)
FIRMAS TABELIÃES
PENTEADO RIO
BOLIVAR B. HORIZONTE
VEIGA S. PAULO
Em testº da verdade.
1º TABELIÃO